



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.094

Autoriza a aprovação de projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Evandro de Oliveira Muniz.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação residencial localizada na rua Cerro Azul, quadra 49, lote 07, Z-2, MA-3, Loteamento Santa Rosália, de propriedade do Sr. Evandro de Oliveira Muniz, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do Proc. Legislativo n. 082/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 07 de maio de 1992

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 624, de 21 / 05 / 192.